



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

028/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Laje (983677)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plaquetas patrimoniais numeradas destinadas à identificação e tombamento dos bens móveis pertencentes ao Município, abrangendo todas as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.490,00 (*Vinte e Três mil, quatrocentos e noventa reais*)

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA A RECEPÇÃO DE PROPOSTA

06/04/2026, às 14h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2026

(Processo Administrativo nº. 399/2026)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, no Decreto Municipal nº 422, de 26 julho de 2021 (Regulamento NLLC), Decreto Municipal nº 459 de 05 de julho de 2022 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2026 (Atuação dos agentes de contratação e outros), e demais normas aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:

gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br

Endereço para Protocolo Físico: Praça Raimundo Jose de Almeida, centro, Laje /BA.

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 06/08/2026, às 14h00min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 17 horas.

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plaquetas patrimoniais numeradas destinadas à identificação e tombamento dos bens móveis pertencentes ao Município, abrangendo todas as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste
- 1.2. Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço do órgão, conforme acima informado ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, preposto credenciado ou procurador constituído, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação irregular ou equivocada, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que poderá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente em meio físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, acompanhada obrigatoriamente da documentação previstas para habilitação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o(s) preço(s) ou o desconto(s) ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto em negociação direta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Até a data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, na forma de recebimento das propostas definidas neste instrumento pelo Agente de contratação serão recepcionadas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos.

4.1.1. A proposta deverá ser ofertada pelo **valor unitário e total do item**.

4.2. O fornecedor poderá ser indagado por mensagem eletrônica quanto a possibilidade de redução do valor ofertado e poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último preço por ele ofertado.

4.3. Caso o fornecedor não responda a negociação, será mantido o valor de sua proposta.

4.3.1. A Administração divulgará a ata de julgamento das propostas apresentadas ao fim do dia indicado no preâmbulo do Aviso de Contratação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada o prazo para recepção de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório

de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.10.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- 5.10.5.1. O valor global estimado para a contratação.
- 5.10.5.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.10.6. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta) do valor orçado pela Administração.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, acaso lhe seja solicitado, por meio eletrônico (e-mail gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br), planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta de preços for desclassificada, será examinada a proposta de preços subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre os que apresentaram tempestivamente proposta.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos por ele abrangidos, apresentados após a solicitação do Agente de Contratação.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação do proponente interessado.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou através de e-mail, no caso de assinatura ser eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento contratação.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não

conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro em ata relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Transparência do órgão licitante.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência (TR);

9.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

9.12.3. Apêndice do Anexo I – Mapa de Risco

9.12.4. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.5. ANEXO III – Modelo de Declaração Exigida para Habilitação;

9.12.6. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

Laje, 03 de agosto de 2026

ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES
Responsável da Contratação Dieta

LUZIE TE RIBEIRO DOS SANTOS MOTA
Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

(Processo Administrativo nº 399/2026)

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plaquetas patrimoniais numeradas destinadas à identificação e tombamento dos bens móveis pertencentes ao Município, abrangendo todas as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

As plaquetas deverão possuir numeração legível, permanente e padronizada, garantindo resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo, manuseio e condições normais de utilização dos bens públicos.

O objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento de material comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

ITEM	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/ MEDIDA	QUANT	CATMA T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de Plaqueta de Identificação Patrimonial enumerada do nº 23.001 ao nº 50.000.	Und	27.000	21237	R\$ 0,87	R\$ 23.490,00
Valor Total Estimado: R\$ 23.490,00(vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais)						



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O Plano anual de contratações do Município de Laje encontra-se em desenvolvimento, todavia, a contratação consta no Plano Plurianual e orçamento anual da Secretaria Municipal de Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para garantir a qualidade, durabilidade, padronização e adequada identificação das plaquetas patrimoniais destinadas ao tombamento e controle dos bens móveis pertencentes ao Município.

Requisitos Técnicos

- a) A empresa contratada deverá confeccionar as plaquetas patrimoniais com qualidade adequada, garantindo legibilidade da numeração, padronização e acabamento compatível com a finalidade do material;
- b) As plaquetas deverão ser confeccionadas em material resistente e apropriado para identificação patrimonial de bens permanentes, garantindo durabilidade e resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo;
- c) As plaquetas deverão conter numeração sequencial individualizada do nº 23.001 ao nº 50.000, de forma legível, permanente e padronizada;
- d) O material deverá apresentar resistência adequada ao manuseio, limpeza, umidade e demais condições normais de utilização dos bens públicos;
- e) Deverá ser realizado controle de qualidade das plaquetas confeccionadas, assegurando ausência de falhas de impressão, divergência de numeração, defeitos de fabricação ou irregularidades no acabamento;
- f) As plaquetas deverão ser entregues devidamente organizadas em sequência numérica, embaladas adequadamente para facilitar a conferência e distribuição pelo setor de patrimônio.

Requisitos Operacionais

- a) A empresa deverá dispor de estrutura técnica, equipamentos e capacidade operacional compatíveis com a execução do fornecimento;



- b) O fornecimento deverá ocorrer conforme as especificações e quantitativos definidos pela Administração Municipal;
- c) A contratada deverá garantir a entrega integral do quantitativo contratado dentro do prazo estabelecido;
- d) A empresa deverá realizar a substituição de materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de numeração ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração;
- e) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa da Administração;
- f) Todos os materiais, insumos, equipamentos, transporte e demais recursos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

Requisitos Legais

A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto ocorrerá mediante a confecção e fornecimento de plaquetas patrimoniais numeradas destinadas à identificação e tombamento dos bens móveis pertencentes ao Município, abrangendo todas as Secretarias Municipais.

O fornecimento deverá ser executado de forma organizada e sistematizada, observando as seguintes etapas:

- a) Recebimento das especificações técnicas e sequência numérica fornecidas pela Administração Municipal;
- b) Preparação do material e realização dos ajustes necessários para confecção das plaquetas patrimoniais;
- c) Confecção das plaquetas em material resistente e apropriado para identificação patrimonial de bens permanentes, garantindo legibilidade da numeração, durabilidade e padronização;
- d) Numeração sequencial das plaquetas do nº 23.001 ao nº 50.000, conforme especificações da Administração;
- e) Realização de controle de qualidade dos materiais confeccionados, verificando legibilidade, integridade, acabamento e ausência de falhas de fabricação ou divergência de numeração;



f) Organização e embalagem das plaquetas em sequência numérica, facilitando a conferência e distribuição pelo setor de patrimônio;

g) Entrega do material à Administração Municipal.

A execução deverá ocorrer conforme prazo previamente acordado com a Administração, garantindo o atendimento das demandas do setor de patrimônio e das Secretarias Municipais.

A fiscalização e acompanhamento do fornecimento serão realizados por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e horário de entrega

O material deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Laje ou em outro local indicado pela Administração, em horário previamente acordado com o setor responsável.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à confecção e fornecimento das plaquetas patrimoniais, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do material fornecido.

Todos os materiais deverão atender às:

- Especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Normas técnicas aplicáveis ao objeto;
- Orientações e determinações emitidas pela Administração Municipal durante a execução do fornecimento.

Na ausência de normas brasileiras aplicáveis, a contratada deverá observar padrões técnicos reconhecidos para confecção de materiais de identificação patrimonial.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A proposta deverá considerar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo confecção, numeração, materiais, embalagem, transporte e entrega, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais.

Especificação da garantia do material

(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia do material fornecido será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a contratada substituir, sem ônus para a Administração, as unidades que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de numeração ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de servidor formalmente designado para acompanhar a execução do fornecimento, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condições de Execução

A execução do objeto deverá ocorrer conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, observando o prazo de entrega previamente acordado entre as partes.

A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica adequada, materiais, equipamentos e todos os recursos necessários para a correta confecção e fornecimento das plaquetas patrimoniais destinadas ao tombamento e identificação dos bens móveis pertencentes ao Município.

Durante a execução contratual, a contratada deverá garantir a qualidade, resistência, legibilidade da numeração e padronização das plaquetas patrimoniais, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

A contratada será responsável pela entrega integral das 27.000 (vinte e sete mil) plaquetas patrimoniais numeradas sequencialmente do nº 23.001 ao nº 50.000, devidamente organizadas e acondicionadas para conferência pelo setor responsável.

Especificação de Garantia

A contratada deverá assegurar a qualidade do material fornecido, garantindo que as plaquetas apresentem boa legibilidade da numeração, resistência adequada e ausência de defeitos de fabricação.

Caso sejam identificadas falhas de numeração, defeitos de fabricação, problemas de acabamento ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá realizar a substituição do material sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

Procedimento de Transição e Finalização do Contrato

Ao término da execução contratual, a contratada deverá realizar a entrega integral do material contratado, devidamente embalado, organizado em sequência numérica e disponibilizado para conferência pela Administração.

A fiscalização do contrato realizará a verificação do quantitativo, sequência numérica e conformidade das plaquetas fornecidas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Concluída a conferência e constatada a conformidade do objeto, será realizado o recebimento definitivo do material, formalizando-se o encerramento da execução contratual.

A finalização do contrato deverá ocorrer de forma organizada, garantindo à Administração o pleno recebimento das plaquetas patrimoniais destinadas aos procedimentos de identificação, controle e tombamento dos bens móveis municipais.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avaliação da Execução do Objeto

A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não entregar o material conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) deixar de fornecer o quantitativo contratado ou fornecer material com qualidade inferior à exigida;
- c) deixar de utilizar materiais adequados à execução do objeto ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Conformidade com o Prazo de Entrega

- a) Entrega no prazo: verificação de que o material foi entregue dentro do prazo estabelecido no contrato;
- b) Penalidades por atraso: poderão ser aplicadas penalidades em caso de atraso injustificado na entrega.

Qualidade do Material Fornecido

- a) Inspeção de qualidade: verificação de que as capas entregues atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Aceitação do objeto: aprovação formal pela Administração após conferência do quantitativo e da qualidade do material entregue.

Conformidade com as Especificações

- a) verificação de que o material entregue atende às características exigidas, tais como tipo de papel, dimensões, impressão e acabamento;
- b) exigência de substituição de unidades que apresentem falhas de impressão, defeitos ou desconformidade com as especificações.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos essenciais, tais como:



- prazo de validade;
- data de emissão;
- dados do contrato e do órgão contratante;
- descrição do objeto fornecido;
- valor a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice IPCA-E.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação de enquadramento.

Cessão de Crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob responsabilidade integral da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo gráfico, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, bem como a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.



O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Regime de execução

O regime de execução será de fornecimento por preço unitário, conforme quantitativos estimados neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá a confecção e fornecimento integral das capas para carnês de IPTU e da Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF), devendo a contratada garantir a qualidade do material, observando as especificações técnicas, prazos de entrega e demais condições estabelecidas pela Administração.

O pagamento será realizado após a entrega do material e verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação estimasse no valor de **R\$ 23.490,00(vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais)** conforme cotação de preços anexada a esse processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

1.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
---------------------	------------------

3.3.90.30.00	1700000001
--------------	------------

3.3.90.30.00	1500000001
--------------	------------

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Laje/BA, 18 de maio de 2026.

Elaborado:

Isaac Felicíssimo dos Santos

Matrícula nº 110321202

Autorizado por

Luziete Ribeiro dos Santos Mota

Secretaria de Administração e Finanças



Estudo Técnico Preliminar

Informações Básicas

- Processo Administrativo: 399/2026
- Protocolo: 3557/2026
- Solicitação de Despesa: 61/2026

1. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de confecção e fornecimento de plaquetas patrimoniais numeradas destinadas à identificação e tombamento dos bens móveis pertencentes ao Município, abrangendo todas as Secretarias Municipais.

A Administração Pública Municipal necessita manter controle eficiente sobre os bens permanentes adquiridos e utilizados pelos diversos setores da gestão, sendo o tombamento patrimonial procedimento indispensável para assegurar a correta identificação, rastreabilidade, localização, inventário e fiscalização do patrimônio público.

Atualmente, verifica-se a necessidade de continuidade e ampliação da identificação patrimonial dos bens móveis municipais, considerando o aumento do acervo patrimonial e a demanda de atualização cadastral dos materiais permanentes existentes nas unidades administrativas.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de plaquetas patrimoniais numeradas sequencialmente do nº 23.001 ao nº 50.000, totalizando 27.000 unidades, visando padronizar a identificação dos bens públicos e fortalecer os mecanismos de controle patrimonial, organização administrativa e transparência da gestão pública municipal.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS MOTA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir a qualidade, durabilidade e adequada identificação dos bens patrimoniais pertencentes ao Município, atendendo às necessidades do setor de patrimônio e das diversas Secretarias Municipais.

As plaquetas patrimoniais deverão ser confeccionadas em material resistente e apropriado para utilização em bens móveis permanentes, contendo numeração sequencial individualizada do nº 23.001 ao nº 50.000, de forma legível e permanente, garantindo durabilidade e resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo.

A empresa contratada deverá fornecer as plaquetas conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, acabamento e identificação exigidos pela Administração Municipal.

A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à confecção, transporte, embalagem e entrega do material.

A contratação deverá observar ainda os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando que os materiais fornecidos atendam plenamente às necessidades de controle patrimonial do Município.

4.1 Requisitos Técnicos

- Confeção de plaquetas patrimoniais numeradas sequencialmente do nº 23.001 ao nº 50.000;
- Total estimado de 27.000 (vinte e sete mil) unidades;
- Plaquetas confeccionadas em material resistente, apropriado para identificação patrimonial de bens móveis permanentes;
- Numeração legível, permanente e de fácil identificação;
- Plaquetas com boa fixação e resistência ao desgaste, umidade e manuseio contínuo;
- Padronização das informações e acabamento uniforme em todas as unidades fornecidas;
- Entrega dos materiais em perfeitas condições de uso e devidamente organizados conforme sequência numérica;
- Garantia da qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se a contratada pela substituição de itens com defeitos de fabricação ou divergências nas numerações;
- Atendimento integral às especificações e quantitativos definidos pela Administração Municipal no Termo de Referência.

4.2 Requisitos Operacionais

- A empresa contratada deverá realizar a confecção e fornecimento das plaquetas patrimoniais conforme os quantitativos, especificações e sequência numérica definidos pela Administração Municipal;
- Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pela contratante, em local indicado pelo setor responsável;
- As plaquetas deverão ser fornecidas organizadas em ordem numérica, facilitando a conferência, controle e distribuição pelo setor de patrimônio;
- A contratada será responsável por todos os custos relacionados à produção, embalagem, transporte e entrega dos materiais;
- A empresa deverá garantir a integridade e qualidade das plaquetas durante o transporte e entrega;
- Em caso de defeitos de fabricação, divergências de numeração ou qualquer incompatibilidade com as especificações solicitadas, a contratada deverá realizar a substituição dos itens sem ônus para a Administração;
- A execução do fornecimento deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o adequado atendimento das demandas das Secretarias Municipais;
- O fornecimento deverá ocorrer de forma a não comprometer o andamento das atividades do setor de patrimônio e dos procedimentos de tombamento dos bens públicos municipais.

4.3 Requisitos Legais e Administrativos

a) A contratada deverá atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

b) Deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo;

c) A contratação deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração Pública;

d) A execução contratual ficará sujeita à fiscalização da Administração Municipal, por meio de servidor designado para acompanhamento do fornecimento.

4. Justificativa da contratação e Fundamentação Legal:

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de fortalecimento do controle patrimonial dos bens móveis pertencentes ao Município, abrangendo todas as Secretarias Municipais, mediante a identificação

padronizada e individualizada dos materiais permanentes utilizados pela Administração Pública.

A aquisição das plaquetas patrimoniais é indispensável para a realização dos procedimentos de tombamento, inventário, controle, fiscalização e atualização cadastral dos bens públicos, garantindo maior organização administrativa, rastreabilidade e segurança das informações patrimoniais.

A ausência de identificação patrimonial adequada pode comprometer o gerenciamento dos bens públicos, dificultando ações de controle interno, localização dos bens, acompanhamento de sua conservação e prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar maior eficiência na gestão patrimonial municipal.

Considerando a natureza do objeto, o baixo valor estimado da contratação e a necessidade administrativa apresentada, a contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. Fundamentação Legal

A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações para a Administração Pública, especialmente no que se refere:

- Ao dever de planejamento das contratações públicas (art. 18);
- À elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- À busca pela proposta mais vantajosa para a Administração;
- À observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Considerando o baixo valor estimado da contratação, o procedimento poderá ser realizado por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e realizada pesquisa de preços que comprove a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e juridicamente viável, garantindo suporte às atividades da Administração Tributária Municipal e contribuindo para a eficiência da gestão pública.

6. Levantamento de Mercado

Para fins de estimativa de preços, foi utilizado sistema eletrônico de cotações denominado Fonte de Preços, ferramenta credenciada e amplamente utilizada pela Administração Pública para pesquisa mercadológica, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

O sistema permite:

- Consulta a banco de dados atualizado com contratações públicas realizadas em âmbito nacional;
- Pesquisa de preços praticados por fornecedores privados;
- Emissão de relatórios consolidados com média, mediana e menor preço;
- Rastreabilidade e transparência das fontes utilizadas.

A metodologia adotada observou critérios técnicos de pesquisa de mercado, priorizando preços recentes, compatíveis com o objeto e com especificações semelhantes às pretendidas pela Administração.

O levantamento considerou:

- Serviços equivalentes executados por outros entes públicos;
- Valores praticados por empresas especializadas no segmento;

- Compatibilidade técnica das especificações do objeto.

Dessa forma, assegura-se que a estimativa de preços reflete valor compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa, além de garantir a adequada instrução do processo de contratação.

6.1- Aquisição

A contratação pretendida enquadra-se como aquisição de material permanente de consumo administrativo, consistindo no fornecimento de plaquetas patrimoniais numeradas destinadas à identificação e tombamento dos bens móveis pertencentes ao Município.

A solução proposta contempla a confecção e fornecimento de 27.000 (vinte e sete mil) plaquetas patrimoniais numeradas sequencialmente do nº 23.001 ao nº 50.000, visando atender as demandas do setor de patrimônio e de todas as Secretarias Municipais.

A aquisição apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a continuidade dos procedimentos de controle patrimonial, inventário, rastreabilidade e organização dos bens públicos municipais, promovendo maior eficiência administrativa e fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

6.2 – Análise da Solução

Para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao controle e identificação dos bens patrimoniais do Município, foram analisadas possíveis soluções para aquisição das plaquetas patrimoniais destinadas ao tombamento dos bens móveis das diversas Secretarias Municipais.

Uma das alternativas consideradas foi a aquisição de etiquetas adesivas comuns para identificação dos bens. Contudo, essa solução mostrou-se inadequada devido à baixa durabilidade do material, facilidade de desgaste, perda de informações e pouca resistência ao uso contínuo, comprometendo a eficiência do controle patrimonial.

Outra solução analisada seria a reutilização de plaquetas patrimoniais antigas ou remanescentes de exercícios anteriores. Entretanto, essa alternativa não atenderia de forma adequada à necessidade atual da Administração, considerando a ampliação do acervo patrimonial municipal, além de comprometer a padronização, sequência numérica e organização do sistema de controle patrimonial.

Também foi considerada a possibilidade de aquisição parcelada conforme demanda futura. Porém, verificou-se que a aquisição única apresenta maior vantagem administrativa e econômica, garantindo padronização das plaquetas, continuidade sequencial da numeração e melhor planejamento das ações do setor de patrimônio.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 27.000 plaquetas patrimoniais numeradas sequencialmente do nº 23.001 ao nº 50.000, por meio de Dispensa de Licitação, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de atendimento eficiente das demandas administrativas do Município.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plaquetas patrimoniais numeradas, destinadas à identificação, controle e tombamento dos bens móveis pertencentes ao Município, abrangendo todas as Secretarias Municipais.

A contratação contempla o fornecimento de 27.000 (vinte e sete mil) plaquetas patrimoniais, com numeração sequencial do nº 23.001 ao nº 50.000, confeccionadas em material resistente e apropriado para utilização em bens permanentes, garantindo durabilidade, legibilidade e adequada fixação nos equipamentos, mobiliários e demais itens patrimoniais da Administração Pública Municipal.

A solução visa atender às necessidades do setor de patrimônio quanto à continuidade dos procedimentos de cadastramento, inventário, identificação e controle dos bens públicos municipais, promovendo maior organização administrativa, rastreabilidade, fiscalização e atualização cadastral do patrimônio público.

Além disso, a padronização das plaquetas patrimoniais proporcionará maior eficiência nos mecanismos de controle interno, auxiliando nos processos de prestação de contas, conferência patrimonial e acompanhamento da conservação dos bens públicos distribuídos entre as diversas unidades administrativas do Município.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de atendimento célere e eficiente da demanda administrativa.

8. Estimativa das quantidades

ITEM	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/ MEDIDA	QUANT	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de Plaqueta de Identificação Patrimonial enumerada	Und	27.000	21237	R\$ 0,87	R\$ 23.490,00
Valor Total Estimado: R\$ 23.490,00(vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais)						

9. Justificativa para parcelamento

Não se vislumbra a necessidade de parcelamento da contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de plaquetas patrimoniais padronizadas e sequenciais, cuja execução por um único fornecedor garante maior uniformidade, organização e controle da numeração utilizada pelo setor de patrimônio.

A contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois assegura a padronização do material, evita divergências de fabricação, acabamento e numeração, além de facilitar o gerenciamento, conferência e distribuição das plaquetas entre as diversas Secretarias Municipais.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a continuidade da sequência numérica das plaquetas patrimoniais, bem como gerar dificuldades operacionais no controle patrimonial, além de aumentar os custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a necessidade de padronização e eficiência administrativa, a contratação deverá ocorrer de forma única, sem parcelamento do objeto.

Contratações Correlatas/ Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação.

A aquisição das plaquetas patrimoniais possui caráter autônomo e atende especificamente à necessidade de identificação e tombamento dos bens móveis pertencentes ao Município, não dependendo da formalização de outras contratações para sua execução.

Entretanto, a solução contribuirá diretamente para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo setor de patrimônio, especialmente nos procedimentos de inventário, controle patrimonial, atualização cadastral e fiscalização dos bens públicos municipais.

10. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação foi apurado mediante realização de pesquisa de preços junto a empresas do ramo especializado na confecção e fornecimento de plaquetas patrimoniais, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa levou em consideração o fornecimento de 27.000 (vinte e sete mil) plaquetas patrimoniais numeradas sequencialmente do nº 23.001 ao nº 50.000, incluindo todos os custos relacionados à confecção, material, numeração, embalagem, transporte e entrega.

Após a conclusão da pesquisa mercadológica, foi definido o valor estimado da contratação de: R\$ 23.490,00(vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais).

11. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que o objeto consiste na confecção e fornecimento de plaquetas patrimoniais destinadas à identificação de bens móveis pertencentes ao Município.

Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas ambientais durante a execução do fornecimento, especialmente quanto à utilização racional de materiais, redução de desperdícios e destinação adequada de resíduos provenientes do processo de fabricação e embalagem das plaquetas.

A contratada deverá, sempre que possível, adotar medidas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto, buscando minimizar impactos ambientais relacionados à produção e transporte dos materiais.

Além disso, a adequada identificação patrimonial dos bens públicos contribui para maior controle, conservação e utilização eficiente do patrimônio municipal, reduzindo perdas, extravios e descarte inadequado de bens permanentes, promovendo maior responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

12. Declaração de Viabilidade

A comissão de planejamento declara **viável** esta contratação.

13. Responsáveis

5.1 – Isaac Felicíssimo dos Santos – Matrícula: 110321202

5.2 -- Daiane dos Santos de Andrade – Matrícula: 110321020

Laje/BA, 14 de maio de 2026.

Isaac Felicíssimo dos Santos
Comissão de planejamento

Daiane dos Santos de Andrade
Membro

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto da matriz de riscos: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plaquetas patrimoniais numeradas sequencialmente do nº 23.001 ao nº 50.000, destinadas à identificação, controle, cadastramento e tombamento dos bens móveis permanentes pertencentes ao Município, visando atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

RISCO IDENTIFICADO	POSSÍVEL IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
Entrega das plaquetas fora do prazo estabelecido	Comprometimento do cronograma de tombamento patrimonial e das atividades do setor de patrimônio	Estabelecimento de prazo de entrega no contrato e acompanhamento da execução pela fiscalização
Fornecimento de plaquetas com defeitos de fabricação	Prejuízo ao controle patrimonial e necessidade de substituição do material	Exigência de controle de qualidade e substituição dos materiais defeituosos pela contratada
Divergência ou falha na numeração sequencial das plaquetas	Comprometimento da identificação e controle dos bens patrimoniais	Conferência da sequência numérica no recebimento do material pela fiscalização do contrato
Fornecimento de material de baixa qualidade ou pouca durabilidade	Desgaste precoce das plaquetas e necessidade de nova aquisição	Definição de especificações técnicas mínimas e fiscalização da qualidade do material fornecido
Quantitativo entregue inferior ao contratado	Prejuízo à identificação patrimonial dos bens municipais	Conferência quantitativa no ato do recebimento e exigência de entrega integral
Descumprimento das obrigações contratuais	Paralisação ou execução inadequada do objeto	Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e acompanhamento contínuo pela gestão contratual
Problemas no transporte ou acondicionamento das plaquetas	Danos ao material durante a entrega	Responsabilização da contratada pelo transporte, embalagem e integridade do material até o recebimento definitivo

Laje/BA, 14 de maio de 2026

Isaac Felicíssimo dos Santos

Comissão de planejamento



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
(Processo Administrativo nº/2026)

CONTRATO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
LAJE E

O **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo José de Almeida nº 01, na cidade de Laje-BA, neste ato representado pelo prefeita Sra. **JACIARA REIS DOS SANTOS**, Brasileira, Divorciada, maior, residente e domiciliado no Loteamento Expansão, nº 52 - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos do mesmo **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2026 e em observância às disposições no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação n. XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plaquetas patrimoniais numeradas destinadas à identificação e tombamento dos bens móveis pertencentes ao Município, abrangendo todas as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO TÉCNICO	CATSE R/ CATMA T	UND/ MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Confecção de Plaqueta de Identificação Patrimonial enu- merada	21237	UND	27.000		
VALOR TOTAL ESTIMADO:						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx(xxxxx) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ***/2026.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter, durante toda a vigência do Contrato a capacidade institucional e operacional necessária à adequada execução do objeto.
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.12. As sanções previstas nesta cláusula deverão ser interpretadas e aplicadas de forma compatível com a natureza jurídica pública do contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: xxxxxxxx

Fonte de Recursos: xxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Laje/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária de Administração de Finanças

RAZÃO SOCIAL DO(A) CONTRATADO(A)
Representante legal do CONTRATADO
Sócio Administrador ou Procurador

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2026
(Processo Administrativo n.º 399/2026)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei, DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

obs. Para cooperativas acrescentar:

- g. que está organizado em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO E NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE CARGOS NO SUS

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação no Credenciamento nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], DECLARA que:

- a) não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.
- b) Está ciente e que não está inserido na vedação prevista no art. 26, § 4º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que proíbe que os proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) está ciente das disposições aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas.

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo ao Proponente a responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações: 1) Emitir em papel que identifique à licitante;



Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço
Emitir em papel timbrado do licitante

A Prefeitura Municipal de Laje (983677)

C/ Diretoria de Licitações

C/ Agente de Contratação Sra. Rosineide dos Santos Rodrigues.

Processo Administrativo: 399/2026

Dispensa Eletrônico Nº 028/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de plaquetas patrimoniais numeradas destinadas à identificação e tombamento dos bens móveis pertencentes ao Município, abrangendo todas as Secretarias Municipais.

Dados da Licitante:

Razão Social:

Cnpj:

End. Comercial:

Fone/Fax:

Email:

Representante Legal para assinatura do Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço:

Dados Bancários:

Validade da Proposta: A validade da proposta não poderá ser inferior a dias a contar da data de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública.

Planilha de Quantitativos e Preços

ITEM	DESCRIPTIVO TÉCNICO	CATSER/ CATMAT	UND/ MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Confecção de Plaqueta de Identificação Patrimonial, numerada do nº 23.001 ao nº 50.000.	Und	27.000	21237		
VALOR TOTAL						R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência da **Dispensa Eletrônica Nº 028-2026**.



Esta proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Assinatura do responsável Legal da Licitante

Observações:

- 1) **A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.**
- 2) **Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante**
- 3) ***A validade da proposta não poderá ser inferior a dias a contar da data de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação***